



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 19/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 8, inciso I e arts. 48 e 49 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de **Marcos Augusto da Costa**, viúvo da ex-servidora, **Virginia Mônica Nery Parente da Costa**, juntamente com seus 3 (três) filhos menores, **Vellut da Costa Melo Thiago Nery Parente**, **Taynara Lays Nery Parente da Costa** e **Raphael Nery Parente da Costa**, matrícula nº 16.059, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 11, Referência A, com lotação no Gabinete Civil do Município de Palmas, carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o caput deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, nos termos do Processo nº 5026271/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2005, data do óbito.

PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Gestão e Recursos Humanos